DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.198, de 08 de maio de 2017

www.avai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 3
Homologação / Adjudicação 3
Errata 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Avaí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Avaí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.avai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Avaí
CNPJ 46.137.436/0001-28
Praça Major Gasparino de Quadros, 460
Telefone: (14) 3287 1134
Site: www.avai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

Câmara Municipal de Avaí
CNPJ 66.493.958/0001-70
Praça Major Gasparino de Quadros, 251
Telefone: (14) 3287-1245
Site: www.camaraavai.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Avaí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.avai.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR N° 2.756/2025

"Que altera os níveis salarias dos servidores que especifica, e dá outras providências"

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO, Prefeita Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os níveis salariais dos servidores públicos municipais relacionados abaixo, de acordo com Anexo III, Quadro de Níveis e Referências Salariais a que se refere a Lei Municipal nº 1.336/2000, na referência 00:

Cargo público	Nível atual	Valor	Novo nível	Valor
Médico veterinário	XXVII	R$ 4.055,67	XXXV	R$ 5.236,88
Técnico Agrícola	XXXI	R$ 2.624,66	XXVI	R$ 3.153,55
Diretor de Museu	XXI	R$ 2.037,51	XXV	R$ 2.901,54
Auxiliar de Fiscal de tributos:	XXI	R$ 2.037,51	XXV	R$ 2.901,54
Guarda Noturno	XVIII	R$ 1.761,52	XXIII	R$ 2.325,94
Técnico em farmácia	XXIII	R$ 2.325,54	XXV	R$ 2.901,44

Art. 2º - Com a aprovação desta Lei, o cargo público de médico veterinário terá acrescida dentre as suas atribuições, a realização de castrações de cães e gatos, machos e fêmeas, cumpridos os requisitos da Lei Municipal nº 2.579/2023.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor no dia 01 de outubro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Avaí, 02 de outubro de 2025

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO

Prefeita Municipal

A presente Lei é digitada e Registrada no competente Livro nesta Secretaria e Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Avaí, nos termos da lei.

FABRICIO FARIAS BERBEL

Chefe de Gabinete

.....

LEI N° 2.755/2025

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar, com encargos, o terreno urbano que especifica, por meio de processo licitatório, para a instalação de empresa."

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO, Prefeita Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, com encargos, por meio do competente processo licitatório, o imóvel localizado na Rua Antonio Venâncio, com área de 898,37 m², a ser desmembrado da matrícula nº 145.192, do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Bauru/SP, para a instalação de empresa em nosso Município.

Art. 2º - A donatária assumirá o encargo de arcar com todos os valores relativos às benfeitorias a serem implantadas no imóvel, isentando o Município de quaisquer despesas dessa natureza.

Art. 3º - A futura escritura pública de doação conterá, obrigatoriamente, as seguintes cláusulas:

I – inalienabilidade e impermutabilidade do imóvel pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data do início das atividades da donatária no local; II – reversão ao patrimônio do Município, nos seguintes casos: a) se o empreendimento do donatário não entrar em regular funcionamento, no prazo de 2 (dois) anos, a contar da data da outorga da escritura definitiva do terreno; c) se ocorrer o encerramento das atividades por qualquer motivo, antes de 05 (cinco) anos contados da data da outorga da escritura de doação; d) se for dada destinação diversa ao imóvel ou, de qualquer modo, for desviada a sua finalidade, antes de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da outorga da escritura de doação;

Parágrafo único. O Executivo poderá incluir na escritura e no processo licitatório, outras cláusulas e condições que julgar convenientes, para o resguardo do interesse público.

Art. 4º - Em caso de reversão, será facultado à donatária retirar do terreno, dentro do prazo que lhe for determinado pelo Município de Avaí, as benfeitorias construídas e os bens ali instalados, sob pena de sua incorporação ao patrimônio Municipal.

Art. 5º - Havendo a necessidade de a empresa donatária oferecer o imóvel, objeto da presente doação, em garantia de financiamento perante a instituição financeira, para construção de seu conjunto industrial e/ou aquisição de máquinas e equipamentos inerentes ao seu objeto social, a cláusula de reversão será garantida por hipoteca em 2º grau em favor do doador, conforme o disposto no § 7º do art. 76 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O futuro edital de licitação conterá as condições de participação dos interessados, bem como eventuais garantias a ser prestadas pelos licitantes.

Art. 6º - As despesas com escritura pública, registro cartorial, impostos e taxas correrão por conta da donatária.

Art. 7º - Para os fins desta lei, fica desafetado, passando à condição de bem dominical, o imóvel referido no artigo 1º.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Avaí, 02 de outubro de 2025

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO
Prefeita Municipal

A presente Lei é digitada e Registrada no competente Livro nesta Secretaria e Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Avaí, nos termos da lei.

FABRICIO FARIAS BERBEL
Chefe de Gabinete

.....

LEI N° 2.757/2025

"Que autoriza o Poder Executivo Municipal a participar da Feira do Empreendedor – SEBRAE 2025, e dá outras providências."

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO, Prefeita Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com a participação na Feira do Empreendedor – SEBRAE 2025, de 15 a 18 de outubro de 2025, na cidade de São Paulo/SP.

Art. 2º - Durante a participação, o Município de Avaí contará com um estande para a divulgação dos empreendedores locais previamente selecionados.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Avaí, 02 de outubro de 2025

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO
Prefeita Municipal

A presente Lei é digitada e Registrada no competente Livro nesta Secretaria e Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Avaí, nos termos da lei.

FABRICIO FARIAS BERBEL
Chefe de Gabinete

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 036/2025
EDITAL Nº 032/2025

OBJETO: Obtenção de proposta mais vantajosa à Administração Municipal de Avaí, para a contratação de empresa especializada na área de construção civil, para a execução de Construção de Pista de Caminhada e Bike Park no município de Avaí/SP, conforme termos editalícios.

ADJUDICO o julgamento da Comissão Permanente de Licitação e **HOMOLOGO** o objeto da referida Concorrência Presencial nº **005/2025**, a vencedora licitante, **NOROESTE PAULISTA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 37.441.846/0001-77,** no valor total **R$ 1.260.151,54 (um milhão, duzentos e sessenta mil, cento e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).**

Avaí, 01 de outubro de 2025.

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO
PREFEITA MUNICIPAL DE AVAÍ-SP

.....

Errata

ERRATA EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2025
EDITAL Nº 41/2025

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DETÉM REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA SANTA IFIGÊNIA, PARA APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2025".

Onde se lê:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DETÉM REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA SANTA EFIGÊNIA, PARA APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NO DIA 12 DE OUTUBRO DE 2025".

Leia -se:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DETÉM REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA SANTA IFIGÊNIA, PARA APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2025".

ESCLARECIMENTOS Seção de licitações, localizada na Praça Major Gasparino de Quadros 460, Centro, Município de Avaí – SP, oportunidade em que serão examinados, CEP. 16680-009 – Telefone (14) 3287-1151, e-mail licitacao@avai.sp.gov.br

AVAÍ-SP, 02 de outubro de 2025.

IVONE CARRINHO BASILIO
AGENTE PUBLICO DE CONTRATAÇÃO

.....